

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ E A EMPRESA ALFHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o número 04.214.217/0001-55, sediado na Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, casado, servidor público federal aposentado, portador do CPF sob o nº 201.550.004-97, Residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, Nº 19, Zona Rural Jundiá/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALFHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.104.393/0001-98, com sede na RUA ANÍBAL CORREIA, aqui representado por **THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 067.629.734-00, residente e domiciliado na Av. Abel Cabral, nº 1397, Bloco B, Apto 602, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa Especializada para realizar serviços de coleta, Gerenciamento, Transporte e tratamento de resíduos sólidos, (lixo hospitalar), perigosos, provenientes dos serviços de saúde deste município, onde os mesmos deverão ser recolhidos por recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros, que serão fornecidas pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir de 11 de janeiro de 2017 e se findará em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR; DO PAGAMENTO; DOS RECURSOS




3.1 - DO VALOR DE PAGAMENTO: O Contratante pagará a contratada, o valor global de R\$ **7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**.

3.2 - DO PAGAMENTO: A Contratante pagará a Contratada o valor ajustado de acordo com a execução dos serviços.

3.3 - DOS RECURSOS: As despesas decorrentes de que trata a Cláusula Primeira, correrão por conta de recursos ordinários proveniente da classificação orçamentária Unidade Orçamentária: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; Ação: 2060 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – SAÚDE; Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0001; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; Região: 0001 – Jundiá.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGALIDADE

- 5.1 - Este contrato foi celebrado nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto deste contrato, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram a este contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos da Dispensa  anexa ao Processo nº 0000000  265/2017 .
- 5.3 - Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrentes das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer época, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, não se aplicando a CONTRATANTE qualquer tipo de indenização ou multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

- 7.1 - O Foro competente para dirimir qualquer pendência derivada do presente contrato será o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Município de Santo Antônio/RN, na forma prevista na Lei de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que surtam seus Jurídicos e Legais efeitos.

Jundiá/RN, 11 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
JOSÉ ARNOR DA SILVA
PREFEITO

ALFHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ME
THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF Nº _____

NOME: _____ CPF Nº _____